



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO – Dias 13 e 14 de Setembro de 2023

2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

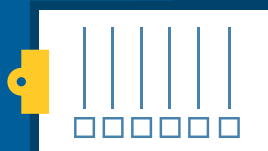
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO 09

II. INTRODUÇÃO 09

1. Jurisdição 11

2. Instalações Físicas 11

2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis 12

3. Atuação de Magistrados 13

3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade 14

4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho 16

4.1. Quadro de servidores 16

4.2. Frequência 17

4.2.1. Jornada - Hora Extra 18

4.3. Carga de trabalho 19

4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS) 20

5. Movimentação e Análise Processual 21

5.1. Fase de Conhecimento 21

5.1.1. Audiências 21

5.1.1.1. Pauta de Audiência 22

5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas 29

5.1.2. Taxa de Produtividade 31

5.1.3. Taxa de Congestionamento 32

5.1.4. Prazos médios 34

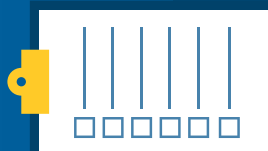
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR 35

5.1.6. Da análise de processos por amostragem 36

5.2. Fase de Liquidação 39

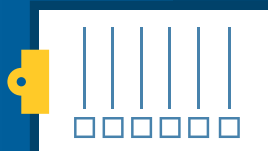
5.2.1. Sentenças Líquidas 40

5.2.2. Da análise de processos por amostragem 42



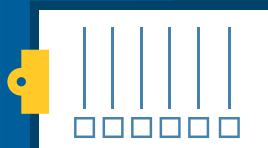
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	43
5.3.1. Produtividade	43
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	44
5.3.3. Execuções extintas	45
5.3.4. Prazos médios	46
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	47
5.3.6. Demais aspectos da execução	50
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	51
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	52
5.3.9. Execuções Fiscais	52
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	53
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	55
6.2. Controle de sobrestamento vencido	55
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	55
6.3.1 Fase de Conhecimento	55
6.3.2 Fase de Liquidação	56
6.3.3 Fase de execução	56
7. Conciliação	59
7.1 Percentual bruto	59
7.2 Percentual de conciliação líquido	61
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	62
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	64



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	64
10.1. Prazos dos juízes	64
10.1.1 Audiência inaugural	65
10.1.2 Encerramento da instrução	66
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	67
10.1.4 Prazos para despachos	68
10.1.5 Sentenças pendentes	69
10.1.6 Processos pendentes de solução	70
10.2. Prazos da Secretaria	69
10.2.1. Prazo para conclusão	69
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	70
11. Atividades de docência dos magistrados	70
12. Sistema I-GEST	70
12.1. Âmbito Regional/Nacional	71
12.2. Âmbito Regional	72
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	73
13.1. Metas Nacionais para 2022	73
13.2. Metas Nacionais para 2023	74
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	75
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	76
15. Experiências e Iniciativas	76
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	76



SUMÁRIO

17. Programas Institucionais e destinação de valores	77
18. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	77
19. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	78
20. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	78
21. Ferramenta Wiki	79
22. Registros da Unidade	80
23. Recomendações	80
23.1. Recomendações ao juízo	80
23.2. Recomendações à secretaria da Vara	82
24. Agradecimento e encerramento	88
25. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho de Plácido de Castro- AC	88



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

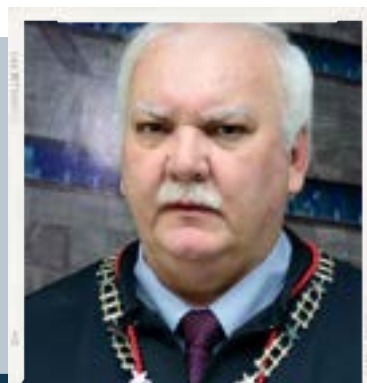
10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



Dia: 13/09/2023

Hora: Às 13:05 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 08/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3792/2023, dia 23 de agosto de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 10/08/2022 a 14/09/2023, contados do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedorias, que prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000084-35.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, pelo Juiz do Trabalho Substituto JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK e pelo Diretor de Secretaria em exercício PAULO FERREIRA GONÇALVES, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede – Ji-Paraná, o de Presidente Médici, Alvorada do Oeste e Castanheira, nesse Estado.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Monte Castelo, n. 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correção praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com apoio do Sr. Diretor de Secretaria em exercício, Paulo Ferreira Gonçalves, realizaram a conferência individual dos bens móveis e detectaram as seguintes inconsistências, conforme a seguir apontadas.

Bens constantes no inventário da unidade e nela não encontrados fisicamente:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	25109	POLTRONA ALBERFLEX COM BRAÇOS
2	27333	POLTRONA FLEXIBASE SEM BRAÇOS
3	27336	POLTRONA FLEXIBASE SEM BRAÇOS
4	34246	POLTRONA FLEXFORM COM BRAÇOS
5	35432	MONITOR POSITIVO
6	35469	MONITOR POSITIVO
7	40580	MICROCOMPUTADOR DESKTOP

Bens alocados fisicamente e que não constam no inventário da unidade:

QUADRO 1-A

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	32420	NOBREAK SMS
2	32433	NOBREAK SMS
3	32457	NOBREAK SMS
4	33635	MONITOR LG
5	44792	HEADSET AGEM AHS
6	3397	PÚLPITO EM ACRÍLICO

Diante das inconsistências apontadas, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal.

Recomenda-se, por fim, que a Unidade se abstenha de permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 10/08/2022 a 14/09/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Deslocamento	14/09/2022	14/09/2022	Portaria nº 856/2022
Deslocamento	15/09/2022	15/09/2022	Portaria nº 877/2022
Deslocamento	24/10/2022	29/10/2022	Portaria nº 1002/2022
Deslocamento	03/11/2022	05/11/2022	Portaria nº 85/2022
Férias 2023	11/02/2023	02/03/2023	-
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	28/05/2023	02/06/2023	Portaria nº 467/2023
Férias 2023	13/07/2023	31/07/2023	-
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	31/07/2023	04/08/2023	Portaria nº 652/2023
Férias 2023	04/08/2023	04/08/2023	-

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	30/07/2021	21/12/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 769/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	21/12/2022	-	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1254/2022

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente na 1ª Vara do Trabalho de Jari - Paraná/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ n.º 354/2020. Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correção Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes. Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO
MÍNIMO EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.**

Frequência dos magistrados

Dessa feita, frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514. De igual modo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta à agenda do Magistrado Titular EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, pelo Juiz do Trabalho Substituto JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK, constatou-se o atendimento à referida determinação.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados. No concernente à residência, a Unidade informa seu cumprimento, fato que pode ser comprovado pelos documentos constantes do PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos IDs. 1823474 e 1581351, apresentados, oportunamente, pelo Magistrado Titular e pelo Juiz Substituto, respectivamente.



4.1 QUADRO DE SERVIDORES



4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
PAULO FERREIRA GONCALVES	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
CLEDNEUTON RAMOS MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
ANE MARUZIA VITORINO DE SOUZA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - AREA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE
MARIA JOSE DA SILVA TORRES (*)	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
CELIO LUCAS DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2
LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
IVONE MARIA TEIXEIRA NUNES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	-
LUIS FILIPE MOREIRA ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	-

(*) Servidora aposentada em 30/08/2023.

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidora CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS, por meio da PORTARIA GP N. 0562, DE 7 DE JUNHO DE 2021., para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 08/06/2021, pelo período de 03 (três) anos.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023.

A esteira dos citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

Na esteira dos citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

Nesse aspecto, consigna-se que, conquanto a lotação ideal seja de 10 (dez) servidores(as), a Unidade possui lotação real de 09 (nove) - já computada a aposentadoria da servidora MARIA JOSE DA SILVA TORRES, ocorrida em 30/08/2023 - .

A se ter em conta o quantitativo de 01 (um) servidor em regime de teletrabalho, resulta, portanto, observada a limitação nos percentuais estipulados.

Estagiários(as):

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os (as) estagiários (as) LUCAS SOUZA GOMES GABRIELA BRAGA FERRAZ HELOISA EDUARDA DE MELO IZEL JOAO PEDRO VIANA BATISTA VITOR LUIZ EISING HELLMANN.

Durante os trabalhos correccionais, encontravam-se presentes todos(as) os(as) servidores(as) e estagiários (as), com exceção daquela em regime de teletrabalho (CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS); do Sr. ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO, Diretor de Secretaria, por motivo de férias de 11/9/2023 a 10/10/2023; da servidora IVONE MARIA TEIXEIRA NUNES, Técnico Judiciário, por motivo de licença para tratamento da própria saúde, por 150 dias, a partir de 5/6/2023 (Proad n. 1587/2023) e do servidor LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO, com férias previstas para o período de 15/09/2023 a 04/10/2023. Consigna-se que, conforme informado pelo Sr. Diretor de Secretaria em exercício e assentado no campo de frequência da *intranet* deste Regional, mencionado servidor usufruiu do rodízio previsto, nesta data, utilizando-se do horário reduzido, com vistas a compensação, no dia 13/09/2023,

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), e tem feito uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido, acrescentando que: *“apenas dois servidores (ANE MARUZIA VITORINO DE SOUZA e LUIZ ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO) mostraram interesse na alternância da forma de trabalho, sendo assegurada as suas presenças físicas em três dias úteis na semana nesta unidade.”*

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.				
PAULO FERREIRA GONCALVES	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 10 Dias registrados: 9	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21
CLEDNEUTON RAMOS MENDES	Dispensa do registro de ponto para Assistente de Juiz, nos termos da art. 3º da portaria GP n. 2269/2018. PROAD N. 6461-2019				
ANE MARUZIA VITORINO DE SOUZA SILVA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 10	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 21 Dias registrados: 12	Dias úteis: 6 Dias registrados: 3	Dias úteis: 19 Dias registrados: 12
CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS	TELETRABALHO				
CELIO LUCAS DOS SANTOS	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 17 Dias registrados: 16	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21
LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO	TELETRABALHO	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 21 Dias registrados: 12	Dias úteis: 20 Dias registrados: 12	Dias úteis: 21 Dias registrados: 14
IVONE MARIA TEIXEIRA NUNES	LICENCA PROVISORIA				
LUIS FILIPE MOREIRA ALVES*	-	-	-	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21

* Servidores em exercício a partir de 14/07/2023.

Em conformidade com o quadro acima e realizada a pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, o que é digno de registro positivo, devendo os(as) gestores(as) velarem pela manutenção do referido panorama.

Os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



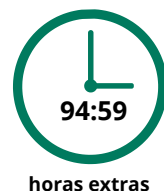
Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em análise ao controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:


QUADRO 6

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
PAULO FERREIRA GONCALVES	10:03	14:13	06:21	13:18	09:49	52:44
CLEDNEUTON RAMOS MENDES	00:05	00:00	00:00	00:00	00:00	00:05
ANE MARUZIA VITORINO DE SOUZA SILVA	06:58	06:41	04:33	01:12	06:20	25:44
CELIO LUCAS DOS SANTOS	00:28	00:06	00:19	00:21	01:00	01:74
LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO	00:00	01:19	00:05	01:15	03:54	06:33
LUIS FILIPE MOREIRA ALVES	-	-	-	05:12	02:47	07:59
TOTAL	17:34	21:19	11:18	20:58	23:50	94:59

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 94:59 (noventa e quatro horas e cinquenta e nove minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.

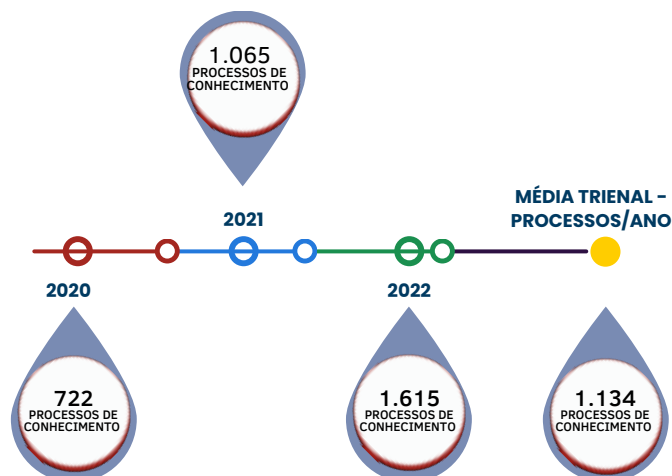


No aspecto comparativo, em relação à última correção, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se substancial elevação do número de horas extras, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 15h20min (quinze horas e vinte minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 02h55min (duas horas e cinquenta e cinco minutos) mensais. Por sua vez, no período em análise, aferiu-se a média de 24h14min (vinte e quatro horas e quatorze minutos) nos quatro meses considerados. Constata-se, por outro lado, elevado número de horas extras concentradas no servidor PAULO FERREIRA GONCALVES, circunstância que merece registro e esclarecimentos por ocasião das informações a serem prestadas pela Unidade.

Nesse contexto, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correções dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 722, 1065 e 1615 processos, resultando em uma média trienal de 1.134 processos/ano, em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão. No período de 1º/01 a 31/08/2023, constata-se o quantitativo de 780 (setecentos e oitenta) casos novos; o que projeta para um período de 12(doze) meses o total de 1.170 (mil cento e setenta). Consigna-se, ainda, informação do Sr. Diretor da Unidade em exercício que, no período em correição (10/08/2022 a 14/09/2023), não foram autuadas ações trabalhistas via atermação direta. No concernente aos encaminhamentos porventura efetivados, informou que houve ocorrências no particular, não sabendo informar, contudo, o quantitativo, por ausência de registro. Em contato com a Coordenadoria, foi relatada a atual impossibilidade de filtrar dados por localidade, demanda já direcionada ao suporte técnico do Regional e em fase de implementação.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 09 (nove) - já computada a recente aposentadoria da servidora MARIA JOSE DA SILVA TORRES, ocorrida em 30/08/2023 - portanto, atualmente em desacordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, aumento no número médio de processos ajuizados, na medida em que, naquela oportunidade, obteve-se o quantitativo 1.104. Convém ressaltar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual sem sentido amplo.

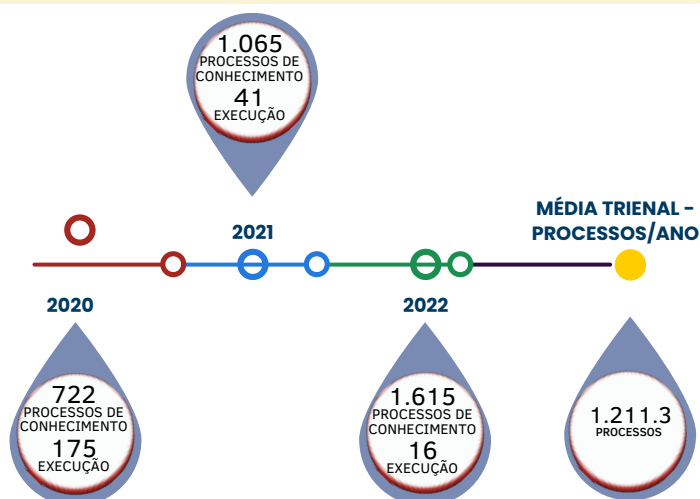
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 2ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1211.3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou melhora no desempenho, atingindo 191 (cento e noventa e um) pontos, a posicioná-la na 2ª colocação das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

Anote-se que, na correição pretérita, a Unidade alcançou 96.3 (noventa e seis ponto três) pontos, a figurar na 4ª colocação de seu grupo (total de 16 Unidades)

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

**5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA**

Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta à configuração da pauta da Unidade, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, assim distribuídas: 04 (quatro) audiências iniciais por videoconferência; 02 (duas) audiências UNAs por videoconferência e 02 (duas) instruções por videoconferência.

Havendo necessidade, designa-se audiências também às terças, quintas e sextas-feiras, em pautas extras para instrução, tentativas conciliatórias nos processos que contam com a mesma empresa no polo processual passivo e, também, por ocasião das semanas temáticas promovidas pelo CSJT e CNJ.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado. Nesse contexto, ouvido o Diretor de Secretaria em exercício, informou que as audiências presididas pelo Magistrado Titular EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ e pelo Juiz do Trabalho Substituto JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK, embora realizadas por videoconferência, são levadas a efeitos presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/08/2023, de um total de 954 (novecentos e cinquenta e quatro), 31 (trinta e uma) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 3,24% e 923 (novecentos e vinte e três) - 96,76% - em formato telepresencial.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

Audiências no período de 1º/07/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Agosto 2022	01 a 06/08/2022	5	4	Inicial: 3 Instrução: 5 Una: 7	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 3 Instrução: 4 Una: 6	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	07 a 13/08/2022	4	3	Inicial: 3 Instrução: 5 Una: 6 Conciliação: 1 Instrução: 100 Una: 2	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

QUADRO 7
Audiências no período de 1º/08/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Agosto 2022	14 a 20/08/2022	4	2	Instrução: 4 Una: 5	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	21 a 27/08/2022	5	4	Inicial: 3 Instrução: 6 Una: 3	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 1 Inicial: 10 Instrução: 102 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	28 a 31/08/2022	3	3	Conciliação: 1 Inicial: 14 Instrução: 2 Una: 3	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 1 Instrução: 4 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Setembro 2022	01 a 03/09/2022	2	2	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 1	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 3 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	04 a 10/09/2022	4	3	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 4 Una: 2	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 4 Una: 6	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	11 a 17/09/2022	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 25 Una: 3	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 3 Una: 6	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	18 a 24/09/2022	5	4	Conciliação: 13 Inicial: 6 Instrução: 3 Una: 6	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 7 Inicial: 7 Instrução: 1 Una: 6	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	25 a 30/09/2022	5	4	Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 3	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 1 Inicial: 28 Instrução: 2 Una: 9	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

QUADRO 7
Audiências no período de 1º/08/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01 a 01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	4	Inicial: 10 Instrução: 4 Una: 6	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 6 Instrução: 1 Una: 5	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	09 a 15/10/2022	4	3	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 2 Una: 3	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Instrução: 2 Una: 6	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	16 a 22/10/2022	5	3	Inicial: 6 Instrução: 13 Una: 3	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	23 a 29/10/2022	5	4	Conciliação: 1 Instrução: 5 Una: 4	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 2 Inicial: 4 Instrução: 3 Una: 6	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	30 a 31/10/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	5	Conciliação: 50 Inicial: 9 Instrução: 52 Una: 44	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
	13 a 19/11/2022	4	3	Inicial: 6 Instrução: 23 Una: 10	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

QUADRO 7
Audiências no período de 1º/08/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	20 a 26/11/2022	4	3	Conciliação: 3 Inicial: 8 Instrução: 11 Una: 10	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
	27 a 30/11/2022	3	3	Inicial: 9 Instrução: 5 Una: 13	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	1	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 6	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
	04 a 10/12/2022	5	4	Inicial: 2 Instrução: 4 Una: 6	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 11 Una: 5	MARIANA BRETAS DUARTE MORAIS
	11 a 17/12/2022	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 11 Una: 5	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 3 Instrução: 3 Una: 3	MARIANA BRETAS DUARTE MORAIS
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 6	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 6	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	29 a 31/01/2023	2	2	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 2 Una: 2	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 2 Instrução: 1 Una: 3	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Audiências no período de 1º/08/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023*	01 a 04/02/2023	3	2	Inicial: 2 Instrução: 1 Una: 3	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Instrução: 5 Una: 5	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	05 a 11/02/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 5 Una: 7	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 5 Instrução: 2 Una: 6	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	12 a 18/02/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 7 Instrução: 7 Una: 15	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	19 a 25/02/2023	2	1	Conciliação: 2 Inicial: 4 Instrução: 1 Una: 3	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	26 a 28/02/2023	2	2	Inicial: 3 Instrução: 3 Una: 9	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023	01 a 04/03/2023	3	2	Conciliação: 20 Inicial: 2 Instrução: 1 Una: 8	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	05 a 11/03/2023	5	4	Inicial: 4 Instrução: 5 Una: 9	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 3 Instrução: 5 Una: 7	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	12 a 18/03/2023	5	4	Inicial: 3 Instrução: 7 Una: 6	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 3 Inicial: 2 Instrução: 27 Una: 6	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	19 a 25/03/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 8 Una: 6	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 6	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	26 a 31/03/2023	5	4	Inicial: 4 Instrução: 3 Una: 7	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 2 Instrução: 3 Una: 12	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK



Audiências no período de 1º/08/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023	01/04/2023	0*	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	2	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 12	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
	09 a 15/04/2023	5	3	Inicial: 3 Instrução: 5 Una: 7	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
	16 a 22/04/2023	4	4	Conciliação: 1 Inicial: 9 Instrução: 9 Una: 17	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
	23 a 29/04/2023	5	2	Conciliação: 2 Inicial: 5 Instrução: 2 Una: 12	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
	30 a 30/04/2023	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	3	Inicial: 3 Instrução: 5 Una: 4	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 6 Instrução: 3 Una: 7	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	07 a 13/05/2023	5	4	Inicial: 6 Instrução: 3 Una: 6	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 6 Inicial: 3 Una: 7	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	14 a 20/05/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 7 Instrução: 10 Una: 6	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 6 Instrução: 3 Una: 5	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	21 a 27/05/2023	5	3	Conciliação: 21 Inicial: 3 Instrução: 8 Una: 10	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 12 Inicial: 2 Instrução: 3 Una: 13	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	28 a 31/05/2023	3	0	-	-

Audiências no período de 1º/08/2022 a 31/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	4	Conciliação: 5 Inicial: 7 Instrução: 4 Una: 10	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 10 Instrução: 3 Una: 3	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	11 a 17/06/2023	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 8 Una: 7	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 5 Instrução: 3 Una: 7	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	18 a 24/06/2023	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 8 Una: 7	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 5 Instrução: 2 Una: 7	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	25 a 30/06/2023	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 11 Instrução: 4 Una: 13	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01 a 01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	4	Instrução: 4 Una: 6	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 2 Una: 8	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	09 a 15/07/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 3 Una: 8	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Inicial: 3 Una: 5	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	16 a 22/07/2023	5	4	Inicial: 24 Instrução: 1 Una: 13	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	23 a 29/07/2023	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 5 Instrução: 2 Una: 10	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	30 a 31/07/2023	1	1	Inicial: 2 Una: 3	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK

Audiências no período de 1º/08/2022 a 31/08/2023

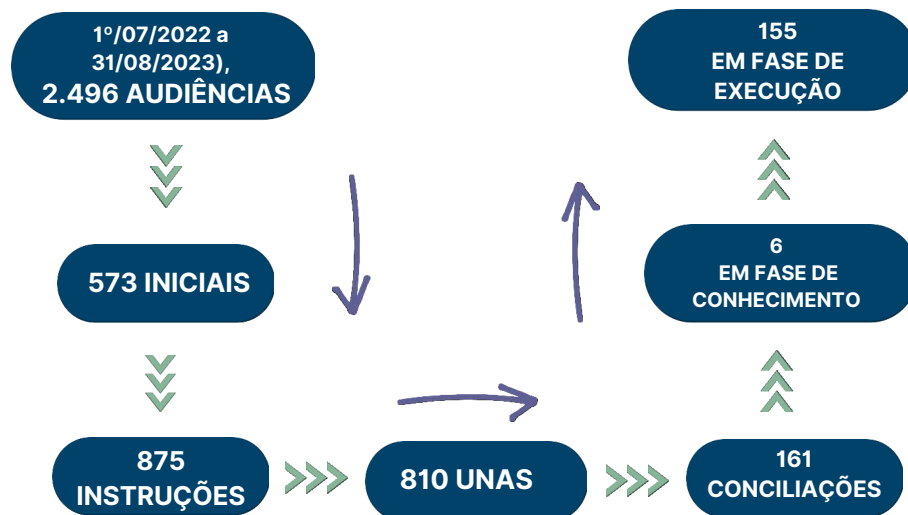
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023	1º a 05/08/2023	4	3	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 6 Una: 11	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	06 a 12/08/2023	4	4	Conciliação: 2 Inicial: 4 Instrução: 3 Una: 5	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
				Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 5	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	13 a 19/08/2023	4	3	Conciliação: 3 Inicial: 4 Instrução: 9 Una: 12	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
	20 A 26/08/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 7 Instrução: 8 Una: 10	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
	27 a 31/08/2023	4	4	Instrução: 7 Una: 4	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 4 Inicial: 5 Instrução: 3 Una: 3	EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, unas, de instrução e de conciliação. Conquanto a atuação de Juiz(íza) Auxiliar permanente em vista da demanda existente, não há realização de solenidades simultâneas.

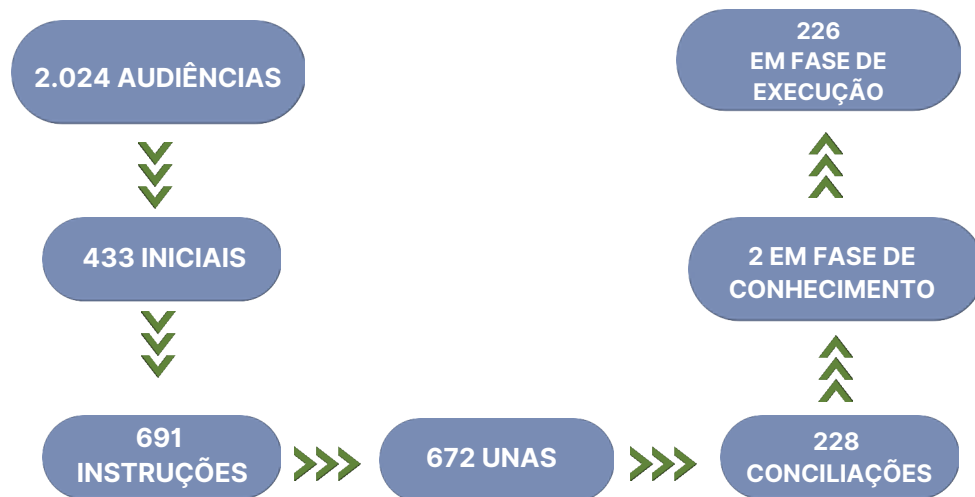
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período da correição (de 01/08/2022 a 31/08/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 2.496 (duas mil, quatrocentas e noventa e seis) audiências, sendo 573 (quinhentas e setenta e três) iniciais, 875 (oitocentas e setenta e cinco) instruções, 810 (oitocentas e dez) unas e 161 (cento e sessenta e uma) conciliações; destas últimas, 6 (seis), em fase de conhecimento e 155 (cento e cinquenta e cinco), em fase de execução.



Foram realizadas 2.024 (duas mil e vinte e quatro) audiências em processos eletrônicos, sendo 433 (quatrocentas e trinta e três) iniciais, 691 (seiscentas e noventa e uma) instruções, 672 (seiscentas e setenta e duas) unas e 228 (duzentas e vinte e oito) conciliações; destas últimas, 2 (duas), em fase de conhecimento e, 226 (duzentas e vinte e seis), em fase de execução.



Percebe-se, pela análise dos dados, razoável diferença entre o número de audiências designadas (2.496) e as efetivamente realizadas (2.024), a totalizar o quantitativo de 472, o que resulta na média de 33,71/mês. Em termos percentuais, chega-se ao número de 18,91% de audiências não realizadas, percentual abaixo da média do que se tem apurado em outras unidades.

Referido quadro, entretanto, não exime a Unidade da necessidade do constante gerenciamento da pauta.

Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Vara que: " *A Secretaria faz uso constante de ferramentas eletrônicas, a exemplo de e-mail, whatsapp e malote digital, para fins de intimação às partes jus postulandi e encaminhamento de expedientes, com ganho de tempo e otimização de custos*".



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	129	1.069	937	255	78,21%
2022	255	1.618	1.465	176	78,22%
1º/08/2022 a 31/08/2023	332	1.332	1.241	189	74,58%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 6/9/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou ligeira progressão de 2021 para 2022 (de 78,21% para 78,22%), cenário que não se repetiu no período de 1º/08/2022 a 31/08/2023 (de 78,22% para 74,58%).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário de acréscimo de desempenho de 2021 para 2022 se confirma em patamar mais acentuado. Com efeito, vê-se que, em 2021, foram solucionados 937 processos (78,08/mês), ao passo que, em 2022, 1.465 (122,08/mês). Referido panorama não se repetiu nos 13 (treze) meses do período ora em correição - 1.241 processos solucionados (95,46/mês), quantitativo inferior ao verificado em 2022 [1.465 (122,08/mês)].

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/08/2022 a 31/08/2023
Processos Recebidos	1.069	1.618	1.332
Processos Solucionados	937	1.465	1.241
Solucionados por Recebidos	87,65%	90,54%	93,17%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 6/9/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura dos quadros 8 e 9, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve considerável aumento do número de processos recebidos (de 1.069 para 1.618). O cenário não se repete no período correccionado (1.332), quando comparado a 2022, a se considerar o lapso de 13 (treze) meses.

Embora se sugira, pela análise dos *percentuais absolutos*, um aumento de produtividade de 2021 para 2022 (87,65%, para 90,54%), e de 2022 para o período em correção (93,17%), tem-se que, efetivamente, a Unidade experimentou perda de performance quando comparado ao ano pretérito, como já declinado no tópico 8, circunstância que reclama monitoramento dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

QUADRO 10

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/08/2022 a 31/08/2023
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ	78,21%	78,22%	74,58%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	81,04%
Média das varas de mesma faixa Processual	84,07%	84,64%	79,85%

Observa-se dos dados constantes no quadro anterior que a taxa de produtividade da Unidade se apresentou inferior à média do Tribunal em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre no tocante às médias das Varas de igual faixa processual, o que reclama atenção e imediata ação por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.


5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	162	917	669	407	37,83%
2022	407	1.425	1.422	489	25,59%
1º/08/2022 a 31/08/2023	588	1.169	1.409	262	15,68%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Taxa de Produtividade: $[\text{solucionados}/(\text{remanescentes} + \text{recebidos})] \times 100$

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou considerável e salutar redução de 2021 para 2022 (de 37,83% para 25,59%), panorama que se repetiu no período correccionado, a atingir o percentual de 15,68%, em um interregno de 13 (treze) meses.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/08/2022 a 31/08/2023
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ	37,83%	25,59%	15,68%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	18,85%
Média das varas de mesma faixa Processual	23,52%	24,70%	19,18%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Os dados constantes no quadro anterior demonstram que a taxa de congestionamento da Unidade somente se apresenta com melhor performance em relação à média do Tribunal no atual período correccionado. O mesmo ocorre no concernente às médias das Varas de igual faixa processual, entretando, a revelar tendência de recuperação da Unidade.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/08/2022 a 31/08/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	92,47	89,26	88,56
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	24,99	29,26	28,25
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	81,92	63,28	62,59
da conclusão até a prolação da sentença	6,21	4,23	9,62

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 6/9/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, uma pequena porém salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 92,47 para 89,26 dias), viés que se manteve no período correccionado (88,56 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se declínio de performance de 2021 para 2022 (24,99 para 29,26), embora se tenha verificado um ligeiro viés de recuperação no período em correição (28,25).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com notável regressão (81,92 para 63,28 dias), fato que se repetiu no período correccionado, embora em menor escala (62,59) dias.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou esse indicador de 2021 (6,21 dias) para 2022 (4,23 dias), experimentando, entretanto, tendência de alta no período ora em análise (9,62 dias). Em que pese o indicador de alta, é de se reconhecer que todos esses prazos estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

Em face do contexto analisado, ressalvados, principalmente, o segundo e o último indicadores, os quais estão a reclamar monitoramento pelos(as) gestores(as), há de se consignar os merecidos elogios em favor da Unidade em correção.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o seguinte panorama, sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/08/2022 a 31/08/2023
2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ	92,47	89,26	88,56
Média do Tribunal	80,19	76,58	71,09
Média das varas de mesma faixa Processual	75,62	80,87	75,36

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 6/9/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de performance em elevação, entretanto, inferior em relação às médias do Tribunal ao longo de todos os períodos avaliados. No mesmo sentido, nota-se que, em comparação às médias das Varas de igual faixa processual, o cenário se repete, na medida em que se apresenta com prazo médio superior em todos os períodos analisados, quadro que reclama atenção e será objeto de recomendação específica.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 15

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000993-77.2022.5.14.0092	02/02/2023	03/02/2023	1
0000992-92.2022.5.14.0092	02/02/2023	03/02/2023	1
0001053-50.2022.5.14.0092	23/02/2023	24/02/2023	1
0000203-59.2023.5.14.0092	11/05/2023	12/05/2023	1
0000529-53.2022.5.14.0092	11/10/2022	13/10/2022	1
0000207-33.2022.5.14.0092	22/08/2022	26/08/2022	4
0000144-08.2022.5.14.0092	22/08/2022	26/08/2022	4
0000149-30.2022.5.14.0092	22/08/2022	26/08/2022	4
0000433-04.2023.5.14.0092	04/07/2023	10/07/2023	4
0000306-03.2022.5.14.0092	12/09/2022	19/09/2022	5
Média apurada			2,6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, o prazo de 2,6 (dois vírgula seis) dias, prazo ligeiramente superior ao apresentado na correção anterior (2,4 dias).

Impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual, o que será objeto de recomendação.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000882-30.2021.5.14.0092; 0000942-66.2022.5.14.0092; 0001023-15.2022.5.14.0092; 0000338-08.2022.5.14.0092; 0000573-09.2021.5.14.0092; 0001305-53.2022.5.14.0092.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

Ressalta-se que a Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, adotou a referida providência, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, em ordem a não conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais:

0000149-30.2022.5.14.0092; 0000433-04.2023.5.14.0092;
0000993-77.2022.5.14.0092; 0000992-92.2022.5.14.0092;
0001053-50.2022.5.14.0092; 0000203-59.2023.5.14.0092.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000651-32.2023.5.14.0092;
0000464-24.2023.5.14.0092;
0000594-14.2023.5.14.0092.

Acidente de Trabalho

0000221-80.2023.5.14.0092;
0000367-24.2023.5.14.0092;
0068200-50.2009.5.14.0092.

Idoso/Trabalho Infantil

Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Não obstante, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000642-75.2020.5.14.0092; 0001601-80.2019.5.14.0092;
0001444-05.2022.5.14.0092; 0001016-23.2022.5.14.0092;
0001028-37.2022.5.14.0092; 0000245-14.2023.5.14.0091.

Liberação dos depósitos recursais

Nos processos passíveis de análise (abaixo indicados), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST:

0000512-17.2022.5.14.0092; 0000305-52.2021.5.14.0092;
0000687-16.2019.5.14.0092; 0000365-88.2022.5.14.0092;
0000629-42.2021.5.14.0092; 0000560-10.2021.5.14.0092.

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente.

Por sua vez, apurou-se que a Unidade, em descumprimento parcial à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma híbrida, com utilização limitada das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Neste particular, conforme tem sido deliberado no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correição expediu, ao longo do presente exercício, apenas 49,60% de seus alvarás pelo sistema SIF, o que será objeto de recomendação. A seguir, a relação dos processos, os quais serviram de amostra para identificação desse panorama:

0000360-71.2019.5.14.0092; 0000827-79.2021.5.14.0092;
0000427-65.2021.5.14.0092; 0000560-10.2021.5.14.0092;
0000660-33.2019.5.14.0092; 0000639-86.2021.5.14.0092.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000311-88.2023.5.14.0092; 0000122-13.2023.5.14.0092;
0001016-23.2022.5.14.0092; 0001072-56.2022.5.14.0092;
0000070-18.2020.5.14.0061; 0000963-47.2019.5.14.0092.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima catalogados, exceto em relação à expedição de alvará eletrônico, impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se a redução do número de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar no prazo médio.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000142-38.2022.5.14.0092:

Ajuizamento da ação: 07/02/2022
Sentença proferida em 05/09/2022
TOTAL = 210 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 07/02/2022. A audiência inaugural foi realizada em 30/3/2022. Inconciliados, a solenidade de instrução foi designada para o dia 27/4/2022. Audiência redesignada para 12/05/2022, tendo em vista que o processo não estava inserido na pauta. Frustrada a realização da solenidade, esta foi mais uma vez redesignada, desta feita para 10/08/2022. Autos conclusos para sentença somente em 17/08/2022. Sentença proferida no dia 05/09/2022.

2

0000384-31.2021.5.14.0092

Ajuizamento da ação: 23/06/2021
Sentença proferida em 02/09/2022
TOTAL = 436 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 23/06/2021. A audiência inaugural foi realizada em 8/7/2021. Inconciliados, o Juízo determinou a realização de perícia médica, em vista do pedido de indenização decorrente de acidente/doença do trabalho. Laudo pericial juntado aos autos em 11/10/2021. Em audiência realizada na data de 15/02/2022, o Magistrado determinou a realização de novas diligências relacionadas a exames médicos do autor. Em 02/09/2022, o Juízo homologou acordo entabulado pelas partes em audiência, encerrando a fase de conhecimento.

**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	01/10/2022 a 31/07/2023
Liquidações iniciadas	348	430	519
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	72.05	70.94	82.15

Fonte: Portal e-Gestão no dia 08/09/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	01/10/2022 a 31/07/2023
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	72.05	70.94	82.15
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65.89	109.13	181.2
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	63.73	118.77	195.04

Fonte: Portal e-Gestão no dia 08/09/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 16) demonstram que os números de liquidações iniciadas aumentaram de 2022 para o período correccionado (de 430 para 519), quantitativo este superior ao verificado em 2021 (348).

Por corolário, no concernente ao prazo médio, conquanto em patamar de estabilidade entre 2021 e 2022 (de 72,05 para 70,94), observa-se indesejável acréscimo, se comparado ao período ora correccionado (82,15 dias), a ensejar recomendação específica.

Em prosseguimento à análise, o quadro 17 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal e das Varas de mesma movimentação processual, com exceção a 2021, apresentou-se superior nos 3 (três) períodos analisados, o que é digno de registro.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de juiz, capacitação recentemente concluída. Ressalta-se a adesão mínima da Unidade, com participação do servidor LUÍS FILIPE MOREIRA ALVES.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 08/09/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 412 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 6 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 1,45%.

O resultado obtido é infimamente superior ao observado na Correição anterior, quando não se observou prolação de sentenças líquidas.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, houve adesão mínima pela Unidade, bem como singela elevação de desempenho no quantitativo de sentenças líquidas (1,45%), percentual próximo ao apurado na correição anterior (0%). Referido resultado se apresentou significativamente inferior também à média do Regional (24,83%), o que será objeto de recomendação específica.

Em recente estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la. No que tange à Unidade ora em correição, por amostragem, verificou-se a adoção da prática inadequada nos processos abaixo indicados, a reclamar atenção por parte dos(as) gestores(as), sem prejuízo de recomendação específica em campo próprio.

A			
	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000914-98.2022.5.14.0092	15/08/2022	Líquida
2	0000944-36.2022.5.14.0092	18/08/2022	Líquida
3	0000698-40.2022.5.14.0092	22/08/2022	Líquida
4	0000402-18.2022.5.14.0092	1º/09/2022	Líquida
5	0000914-98.2022.5.14.0092	15/08/2022	Líquida
6	0000944-36.2022.5.14.0092	18/08/2022	Líquida
7	0000698-40.2022.5.14.0092	22/08/2022	Líquida
8	0000402-18.2022.5.14.0092	1º/09/2022	Líquida

B			
QUADRO 18			
	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000712-58.2021.5.14.0092	27/11/2022	Parte Líquida
2	0001412-97.2022.5.14.0092	12/05/2023	Parte Líquida

Nos processos elencados no quadro “A,” não se identificou a confecção de planilha específica de cálculos, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida. Contudo, após acurado exame, verificou-se que os títulos executivos trazem em seu dispositivo os valores referente às verbas, objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada.

Naqueles constantes do quadro B, não se identificou a confecção de cálculos de parte das verbas, objeto da condenação, conquanto tenha sido a sentença lançada como líquida, não se enquadrando, tecnicamente, neste grupo, o que recomenda ajustes e será objeto de recomendação.

A aparente disparidade entre o número de sentenças líquidas extraídas do e-gestão e o levantamento supra (de 6 para 8) justifica-se em razão do aludido sistema considerar meses fechados (01/08/2022 a 31/08/2023) e o levantamento retratar 10/08/2022 a 14/09/2023.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 519 (quinhentos e dezenove) processos que compuseram a média de 82,15 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

0000256-21.2015.5.14.0092

Início da liquidação: 16/11/2018

Homologação em 06/06/2023

TOTAL = 1.663 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 27/09/2017. Em despacho datado de 26/10/2017, facultou-se aos autores apresentação da liquidação/atualização da indenização por danos morais (artigos de liquidação). Os autores, em 08/11/2018, solicitaram prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação dos artigos de liquidação, o qual restou deferido. Após novo prazo concedido, houve apresentação da peça, em 15/03/2018. Oportunizada à ré prazo para manifestação em 26/03/2018. Oferecida a impugnação em data de 02/04/2018. Decisão proferida em 24/04/2018. A ré impugnou a decisão, em 17/05/2018. Concedido prazo de 08 dias aos autores para manifestação, a qual foi protocolizada em 06/06/2018. Intimação da parte contrária em 05/06/2018. Decisão da impugnação aos cálculos em 24/09/2018. Agravo de Petição, pela ré, em 05/11/2018. Contraminuta apresentada em 14/11/2023. Registro do início da liquidação em 16/11/2023. Remetidos os autos para a instância superior para processamento do recurso em 26/11/2018. Autos do processo devolvidos em 20/05/2023. Homologação da liquidação registrada em data de 06/06/2023. Agravo de Petição apresentado pelos autores em 20/06/2023. Remetidos os autos para a instância superior para processamento do recurso em 28/07/2023.

0000757-33.2019.5.14.0092

Início da liquidação: 24/06/2020

Homologação em 14/09/2023

TOTAL = 9812 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 24/06/2022, deu-se início à fase de liquidação. Decisão de homologação de cálculos para fins de ajuste no e-Gestão em data de 14/06/2022. Remetidos os autos para a instância superior em 29/06/2020 e devolvidos em 22/08/2022. Em despacho datado de 1º/09/2022, determinou-se a intimação das rés para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem a relação de todos os empregados ativos. Em manifestação, de 12/09/2022, a ré informou a reforma da sentença de 1º grau, com a improcedência dos pedidos, invertido o ônus da sucumbência. Arquivados os autos definitivamente em data de 06/10/2022.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	615	288	536	71	549	59,36%
2022	549	319	273	76	517	31,45%
1º/8/22 a 31/08/23	530	781	380	59	711	28,99%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 59,36%, em 2021, para 31,45%, em 2022, e 28,99%, no período correccional, ainda que, em relação a este, se tenha em nota o lapso de 13 (treze) meses, o que será objeto de recomendação.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/08/22 a 31/08/23
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	59,36%	31,45%	28,99%
Tribunal	88,42%	35,48%	34,46%
Demais Varas de mesma faixa processual	94,19%	36,20%	36,12%

Ressalta-se que a taxa de produtividade, na fase de execução, além de indicar viés de constante perda de performance, ficou aquém das médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em todos os períodos analisados, o que será objeto de recomendação específica.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	288	240	83,33%	536	186,11%	393	171
2022	319	221	69,27%	273	69,27%	420	135
1º/8/22 a 31/08/23	781	354	49,30%	380	48,65%	745	0

Fonte: e-Gestão no dia 04/09/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou significativo e indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes (393, 420 e 745).

Ademais, após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (186,11%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (69,27%) e no período correccionado (48,65%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), em *aspectos absolutos*, a queda de produtividade foi contínua de 2021 (83,33%) para 2022 (69,27%) e no período correccionado (49,30%), o que representa o encerramento de 240, 221 e 354 processos, respectivamente.

Os dados apontados pelo quadro 20 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	288	322,66	527,87	240	405,09	661,93	393	462,56	663,68
2022	319	259,59	358,87	221	297,09	437,93	420	461,88	660,31
1º/8/22 a 31/08/23	781	480,68	713,68	354	343,40	487,87	745	729,75	1.089,81

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/09/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (240 *versus* 405,09 e 661,93). Referido cenário foi mantido em 2022 (221 *versus* 297,09 e 437,93). O quadro se manteve no período em correição, na medida em que está em significativa desvantagem comparada à média do Tribunal (354 *versus* 487,87).

Como já apontado, há flagrante queda de desempenho da performance no concernente às execuções encerradas, a implicar, por consequência, no aumento do acervo das pendentes nos períodos de 2021 e 2022 (393 e 420) e deste em relação ao interregno correccionado (420 e 745).

De igual forma, os dados apontados no quadro 21 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/08/22 a 31/08/23
Execuções extintas por acordo	84	13	154
Extintas por pagamento do crédito do exequente	80	147	342
Extintas por aplicação da prescrição	39	50	86
Outras formas de extinção	176	11	6

Fonte: e-Gestão no dia 04/09/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se do quadro acima que, quando comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo” e “por outras formas”. No tocante ao período correccionado, essa relação aumentou consideravelmente.

Quanto às "extinções por pagamento", os aumentos foram significativos de 2021 (80) para 2022 (147), com progressão no período ora em correição (342).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio


Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/08/22 a 31/08/23
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	826,67	1.110,62	1.252,47
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	888,85
Varas de mesma faixa processual	433,3	898,73	962,83

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/08/22 a 31/08/23
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	1.278,37	1.588,79	1.350,71
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.337,03
Varas de mesma faixa processual	667,97	1.224,2	1.457,43

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 – Prazos Médios. 04/09/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou indesejável elevação de 2021 para 2022 e no período correccionado (826,67, 1.110,62 e 1.252,47 dias, respectivamente). Por conseguinte, identifica-se que, em todos os períodos, manteve-se em significativa desvantagem, nesse indicador, quando comparada à performance média do Tribunal e das Varas similares.

No concernente ao quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, atesta-se dilação no ano de 2021 (1.278,37) para 2022 (1.588,79), e redução no período ora em correição (1.350,71). Conquanto se posiciona em vantagem, em relação às Varas da mesma faixa processual, apresentando melhores indicadores que as similares, posicionou-se em desvantagem, em relação à média do Tribunal, no curso do período em correição. O contexto em análise reclama adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação específica.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Verifica-se, nos autos relacionados abaixo, único localizado na aludida situação, no qual foi decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução, na forma do normativo em questão, cumprindo todos os requisitos referentes à Certidão de Habilitação de Crédito (art. 112 da CPCGJT). Registra-se, ainda, o não cumprimento do art. 114 da CPCGJT, uma vez que o processo aguarda a satisfação do crédito com lançamento “*Suspense o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente*” quando deveria ter sido lançado a movimentação “*Suspense o processo por falência ou recuperação judicial.*”



**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".

★ 0000078-62.2021.5.14.0092

★ 0000716-03.2018.5.14.0092

★ 0000147-65.2019.5.14.0092

★ 0000109-82.2021.5.14.0092

★ 0000886-33.2022.5.14.0092

★ 0001457-09.2019.5.14.0092

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Todavia, não foi observada a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, circunstância que reclama recomendação pela Corregedoria.

★ 0000306-76.2017.5.14.0092

★ 0013400-72.2009.5.14.0092

★ 0000075-83.2016.5.14.0092

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foram identificados **39 processos** arquivados em cuja conta judicial apresenta valor disponível acima de R\$ 150,00.

Também se verifica, na planilha verde, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, que a Unidade solucionou alguns processos.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, recomenda-se, desde logo, que permaneça a Unidade a monitorar o acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se à regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Constatou-se, nos processos abaixo mencionados, que os créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

★ 0000511-42.2016.5.14.0092

★ 0000865-57.2022.5.14.0092

★ 0001172-11.2022.5.14.0092

★ 0000476-58.2011.5.14.0092

★ 0033000-84.2006.5.14.0092

★ 0000820-05.2012.5.14.0092

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir mencionados, na medida em que as execuções são extintas por sentença.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000571-10.2019.5.14.0092 | ★ 0000147-70.2016.5.14.0092 | ★ 0000350-90.2020.5.14.0092 |
| ★ 0000600-55.2022.5.14.0092 | ★ 0000698-74.2021.5.14.0092 | ★ 0010440-70.2014.5.14.0092 |

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que tange ao auxílio por parte do Oficial de Justiça, informa a Unidade que este não ocorre; circunstância que será avaliada quando da correção na Central de Mandados local.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0010624-26.2014.5.14.0092 | ★ 0010051-85.2014.5.14.0092 | ★ 0010617-37.2014.5.14.0091 |
| ★ 0010561-98.2014.5.14.0092 | ★ 0010514-27.2014.5.14.0092 | ★ 0000632-07.2015.5.14.0092 |

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, encontrou-se, no período correccionado, 4 (quatro) Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando como cumprida a verificação do quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT, o qual determina, à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0001162-64.2022.5.14.0092 | ★ 0001162-69.2019.5.14.0092 | ★ 0000468-95.2022.5.14.0092 |
| ★ 0001443-20.2022.5.14.0092 | | |

Em vista do cumprimento, pela Unidade, dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, exceto no que se refere ao Projeto Garimpo e a inobservância da suspensão prévia de que trata o art. 40 da Lei n. 6.830/1980, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram no elastecimento do prazo médio, a impactar, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0001308-18.2016.5.14.0092

prazo de 2.009 dias, entre o início
10/08/17) e o encerramento da
execução (09/02/23).

A execução teve início em 9/8/2017. Em decisão do mesmo dia, o magistrado determinou a intimação da executada para pagamento no prazo de 24 horas. Em resposta, fora o Juízo informado que a executada estava em recuperação judicial. Em decisão do dia 25/9/2017, o processo foi suspenso, nos moldes do art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005. Em decisão datada de 03/02/2020, o Juízo determinou remessa dos autos ao arquivo provisório em atenção ao disposto no art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019. Em decisão de 23/11/2022, foi homologado acordo entre as partes. Cumprido integralmente o acordo, o juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 9/2/2023, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0027600-26.2005.5.14.0092

prazo de 6406 dias, com início
(15/08/05) e o encerramento da
execução (28/02/23).

A execução teve início em 15/8/2005 e o processo foi convertido de físico para digital em 13/8/2019. Trata-se de processo relativo às verbas previdenciárias e fiscais reservadas no feito centralizador - autos n. 0046900-53.2005.5.14.0001. Por esse motivo, o processo foi suspenso no dia 18/11/2019. Processo desarquivado no dia 21/8/2020. Planilha de cálculos atualizada juntada ao feito no dia 4/10/2022. Cálculos homologados em 13/10/2022. Juntados ao feito os comprovantes de pagamento relativos às verbas previdenciárias e fiscais no dia 27/2/2023. Proferida sentença de extinção da execução no dia 28/2/2023, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 8/09/2023, verificou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, no ano de 2021, possui 7 precatórios autuados, com 03 quitadas integralmente; no concernente ao ano de 2022, há 06 processos nos quais foram expedidas RPVs, com pagamento integral de 02 e parcialmente pagas (02); por fim, referente ao ano de 2023, há 17 processos, sendo 02 pagos integralmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela e de forma imediata, seja procedido ao imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	07 RPVs autuadas	→	03 quitadas integralmente
2022	→	06 processos expedidos RPVs	→	02 quitados integralmente 02 pagos parcialmente
2023	→	17 processos expedidos RPVs	→	02 quitados integralmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou que “*Este Juízo, desde a implantação do Leilão Judicial Unificado no âmbito deste Regional (Provimento n. 008/2020), tem encaminhado suas vendas judiciais para processamento para aquele centro de apoio.*”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, apenas 15 (quinze) Execuções Fiscais pendentes, conforme abaixo indicado:

Classe	Número do Processo	Última Movimentação	Número do Processo	Última Movimentação
Execução Fiscal	0000078-14.2011.5.14.0092	28/08/2023	0001156-67.2016.5.14.0092	06/09/2023
	0030900-59.2006.5.14.0092	09/05/2023	0034200-29.2006.5.14.0092	30/06/2022
	0000245-55.2016.5.14.0092	25/01/2023	0002836-53.2017.5.14.0092	28/08/2023
	0000293-72.2020.5.14.0092	25/01/2023	0021600-73.2006.5.14.0092	20/11/2019
	0000302-34.2020.5.14.0092	28/08/2023	0022900-70.2006.5.14.0092	20/11/2019
	0000450-89.2013.5.14.0092	17/07/2023	0023400-39.2006.5.14.0092	25/08/2023
	0001156-67.2016.5.14.0092	06/09/2023	0027800-28.2008.5.14.0092	06/09/2023
	0054600-30.2007.5.14.0092	30/06/2023	e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução	

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que “Houve o cadastramento do seguinte servidor para realização de consulta no Portal Inscreve Fácil da PGFN: ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO - Diretor de Secretaria.”

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, nesta data, em confirmação parcial, a existência de 01(um) processo com acordo homologado e ainda não migrados - 0000700-73.2023.5.14.0092 - cuja audiência se realizou na presente data



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em 13/09/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta pela Unidade, existindo 45 (quarenta e cinco) processos com GIG's vencidos, alguns deles atinentes a acordos homologados, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
N° 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos n. 0000534-41.2023.5.14.0092, em 15/08/2023 e 0000497-48.2022.5.14.0092, em 07/06/2023, 0000271-09.2023.5.14.0092, em 10/07/2023, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste particular, foi constada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n. 0000534-41.2023.5.14.0092, em 15/08/2023, 0000497-48.2022.5.14.0092, em 07/06/2023 e 0000271-09.2023.5.14.0092, em 10/07/2023.

6.3.3 Fase de execução

Quanto aos autos de n. 0000025-81.2021.5.14.0092, em 06/06/2023 e n. 0000589-26.2022.5.14.0092, em 28/11/2022, verificou-se inconsistências no lançamento no concernente ao início da execução, na medida em que a ré não foi citada, mas intimada, tendo como base as decisões, respectivamente, de Ids. 9036e13 e 454c0da, as quais fundamentaram a tese da "citação indireta". Por fim, verifica-se, também, nos autos de n. 0001408-60.2022.5.14.0092, em 20/07/2023; 0000323-05.2023.5.14.0092, em 25/08/2023; 0000381-08.2023.5.14.0092, em 30/08/2023, como regular a extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação. Mencionadas circunstâncias reclamam recomendações pela Corregedoria.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.

6.4. 1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QRcode ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).



Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *link* ao lado:



**Temas de
sobrestamento**

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada, verificou-se que a Unidade conta com 17 (dezessete) processos em dissonância ao quanto determinado, cuja relação segue reproduzida abaixo, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica:

Processos	
0000039-70.2018.5.14.0092	0000345-39.2018.5.14.0092
0000120-19.2018.5.14.0092	0000345-39.2018.5.14.0092
0000134-03.2018.5.14.0092	0000346-24.2018.5.14.0092
0000134-03.2018.5.14.0092	0000355-83.2018.5.14.0092
0000141-92.2018.5.14.0092	0000409-49.2018.5.14.0092
0000174-82.2018.5.14.0092	0000435-47.2018.5.14.0092
0000212-94.2018.5.14.0092	0000436-32.2018.5.14.0092
0000225-93.2018.5.14.0092	0002845-15.2017.5.14.0092
0000232-85.2018.5.14.0092	



**Suspensões com
código de tema
inexistente**

6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanesecendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR Code).



**Acordos
parciais**

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com acordo fracionado tampouco julgamento parcial.

6.4. 3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução” e que os processos devem aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR code).



**Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos**

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta ao registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: *“Atualmente, diante da mudança de sistemática de esvaziamento da tarefa controle de acordo e migração dos processos para sobrestamento do feito, entendemos pelo registro dos pagamentos das parcelas do acordo no término do acordo, o que facilita o trabalho da secretaria. Dessa forma embora não tendo o lançamento imediato dos pagamentos, temos uma boa média. Vale registrar que nas atas de audiência consta que a comprovação do pagto do acordo pela parte reclamante deve ser feita no prazo de 5 dias, após o término.*

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ªVT de Ji-Paraná/RO	344	46,42%	741

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ªVT de Ji-Paraná/RO	785	59,29%	1.324

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28

Período de referência de 1º/08/2022 a 31/08/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ªVT de Ji-Paraná/RO	649	56,83%	1.142

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1º/08/2022 a 31/08/2023
Total de processos extintos por acordo	84	13	82
Extintas por pagamento	80	147	233
Prescrição intercorrente	39	50	23
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	5	2	10
Extinção-outras	176	11	9
Total-extintas	384	223	357
Apensamentos	-144	-2	-3
Total-encerradas	240	221	354
Percentual de conciliação	21,87%	5,82%	22,96%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/08/2022 a 31/08/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	144	91	101
Liquidações encerradas	408	437	489
Percentual de conciliação	35,29%	20,82%	20,65%

Fonte: consulta dia 05/09/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada.

Os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações evidenciam ganho substancial de performance de 2021 para 2022, mantendo-se em patamar similar no período em correição (46,42%, 59,29% e 56,83%). Tais percentuais representam a conciliação de, respectivamente, 344, 785 e 649 processos. A solução, por essa via, perfez a média mensal de 28,66 processos em 2021; 65,41 em 2022; e 54,08 no período correccionado. Evidencia-se, portanto, leve viés de baixa, quanto à média mensal de processos solucionados por composição, a considerar o interregno de 13 (treze) meses.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliações na fase de liquidação de sentença, apura-se substancial redução: de 144 acordos homologados nessa fase, no ano de 2021, para o número de 91 acordos em 2022 - representativos de um percentual de 20,82%. No curso do período correccionado, identificou-se o percentual de 20,65%, a representar 101 (cento e uma) conciliações, viés de recuperação, ainda que se considere a abrangência de 13 (treze) meses.

Por outro lado, no tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, a retrain de 84 (oitenta e quatro) acordos em 2021, para 13 (treze) em 2022, elevando-se para 82 (oitenta e dois) no período em correção (13 meses), a refletir 76 (setenta e seis) no período de 12 (doze) meses nele compreendido.

Em que pese o cenário favorável, conclama-se a Unidade, a exemplo do verificado nos exercícios anteriores, a prestigiar as campanhas institucionais deflagradas com vistas à solução de processos, notadamente, na fase de execução.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ªVT de Ji-Paraná/RO	362	741	48,85%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ªVT de Ji-Paraná/RO	827	1.324	62,46%

Quadro 33 - (1º/08/2022 a 31/08/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ªVT de Ji-Paraná/RO	683	1.142	59,81%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – Iconc – 1º Grau

No pertinente ao percentual *líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do percentual *bruto*, identificando-se progressivo e excelente aumento do percentual de 2021 para 2022 (48,85% para 62,46%) e estabilidade deste em relação ao período correccionado (59,81%).

Conquanto inferior ao atingido na correção pretérita (71,43%), é de se apontar que o panorama se revela mais favorável que aquele pertinente ao percentual bruto (56,83%), bem como substancialmente superior ao percentual médio do Regional no período (43,43%), cenário digno de nota e elogios.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 33 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara de Ji-Paraná	283	264	29	5	6	1	56	51	2
Soma	283	264	29	5	6	1	56	51	2

QUADRO 34 - 2021

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	14	38	3				358	359	1
0	0	0	14	38	3				358	359	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).



QUADRO 35 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2º Vara de Ji-Paraná	565	538	17	9	9	0	41	37	2
Soma	565	538	17	9	9	0	41	37	2

QUADRO 36 - 2022

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2	1	0	163	163	0				780	748	0
2	1	0	163	163	0				780	748	0

QUADRO 37 - 01/08/2022 a 31/08/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2º Vara de Ji-Paraná	437	430	12	5	4	1	37	37	1
Soma	437	430	12	5	4	1	37	37	1

QUADRO 38 - 01/08/2022 a 31/08/2023

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3	2	1	115	115	1				597	588	2
3	2	1	115	115	1				597	588	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros pretéritos, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um acréscimo em 2022, quando comparado a 2021, cenário que se manteve estável no que concerne à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 13 (treze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no dia 13/09/2023, constatou-se a existência de apenas 3 (três) processos pendentes de remessa ao Regional - 0000579-45.2023.5.14.0092, 0000584-67.2023.5.14.0092 e 0000549-10.2023.5.14.0092, todos no prazo legal para remessa, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.



9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 39

	2021	2022	01/08/2022 a 31/08/2023
Arrecadação	R\$ 1.648.008,03	R\$ 1.153.449,22	1.962.649,66
Valores pagos aos autores	R\$ 18.369.378,51	R\$ 18.108.126,83	R\$ 19.187.862,03

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve decréscimo de 2022 para 2021, com progressão no período correccionado, quando considerado o interregno de 13 (treze) meses, a refletir, para 12 (doze) meses nele compreendido, o valor estimado de R\$ 1.811.676,60 (um milhão e oitocentos e onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta). No que tange aos valores pagos aos(as) autores(as), houve ligeira redução no ano de 2022, em relação a 2021. No *aspecto absoluto*, identificou-se um viés de alta, o qual não se repetiu no período correccionado. Contudo, a partir de uma perspectiva *relativa*, referido cenário não se confirma, na medida em que se reflete, para 12 (doze) meses nele compreendido, o montante de R\$ 17.711.872,64 (dezessete milhões, setecentos e onze mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Em que pese não se evidenciar inconsistências nos dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES



QUADRO 40

Período de Referência 01/08/2022 a 31/08/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	1.016	28,25
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.266	85,67
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	1.233	88,56

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/08/2022 a 31/08/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 28,59 (vinte e oito vírgula cinquenta e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e de 27,71 dias (vinte e sete vírgula setenta e um) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se que houve uma considerável retração em relação ao rito sumaríssimo, uma vez que era de 34,18 (trinta e quatro vírgula dezoito) dias. No que pertine ao rito ordinário, por seu turno, houve acréscimo, na medida em que, naquela ocasião, era de 23,61 (vinte e três vírgula sessenta e um) dias. O fato de a Unidade praticar prazo superior para designação de audiência inaugural, no rito sumaríssimo, em relação ao ordinário, bem como o elastecimento deste, havida no período em correição, reclama recomendação pela Corregedoria e realinhamento pela Unidade em Correição.

de 01/08/2022 a 31/08/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

28,59 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

27,71 dias

para os processos
do rito ordinário

Correição ordinária de 2022

34,18 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

23,61 dias

para os processos
do rito ordinário

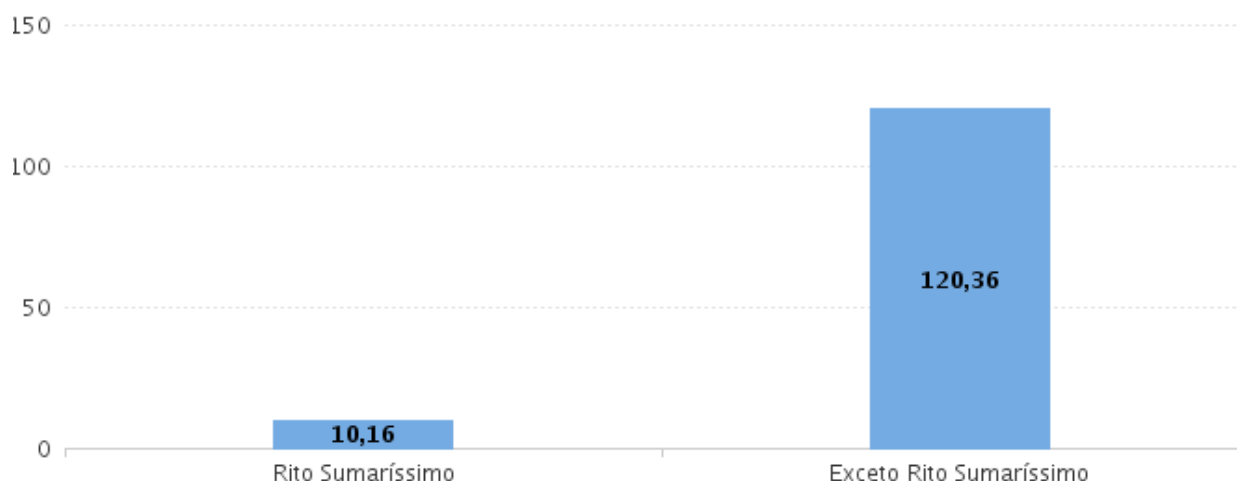
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 41

Período de Referência 01/08/2022 a 31/08/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.200	62,59

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correção, o prazo médio é de 10,16 (dez vírgula dezesseis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 120,36 (cento e vinte vírgula trinta e seis) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se que houve indesejável dilação em relação ao rito ordinário, que naquela oportunidade era de 99,01 (noventa e nove vírgula um) dias - o que será objeto de recomendação - e salutar redução quanto ao sumaríssimo, que era de 30,98 (trinta vírgula noventa e oito) dias, o que é digno de elogios.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 42

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/08/2022 a 31/08/2023
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO	9,62

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 43

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtd	Prazo
EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ	256	10,34
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	112	15,3
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	147	4,03
TOTAL	515	9,62

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 01/08/2022 a 31/08/2023,
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

9,62 dias

Correção anterior

4,94 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 42 e 43, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 9,62 (nove vírgula sessenta e dois) dias, conquanto substancialmente superior ao identificado na correição pretérita (4,94 dias).


10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,5 (um vírgula cinco) dia na fase de conhecimento; 0 (zero) na de liquidação e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,58 (zero vírgula cinquenta e oito) dia, tudo em conformidade com o regramento legal e inferior à correição pretérita (0,73) dia, o que é digno de elogios.

Os mencionados prazos estão disponibilizados nas "Tabelas de conclusão, despachos e cumprimento", aferíveis no QRCode ao lado.



0,58 dia

prazo médio total

0,73 dia

prazo médio correição
anterior



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPC/GJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve ocorrência de 1 (um) processo com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis - 0000205-29.2023.5.14.0092 - cuja sentença resultou proferida serodiamente (em 32 dias), a revelar atuação parcialmente conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, o que será objeto de recomendação.

Ademais, extrai-se que, em 31/08/2023, existiam os seguintes processos aguardando prolação de sentença na Unidade:

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data de Conclusão
EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ	ACum	0000356-82.2023.5.14.0092	7	22/08/23
	ACum	0000357-77.2023.5.14.0092	7	22/08/23
	ACum	0000358-82.2023.5.14.0092	7	22/08/23
	ACum	0000359-47.2023.5.14.0092	6	23/08/23
	ACum	0000360-32.2023.5.14.0092	6	23/08/23
	ACum	0000361-17.2023.5.14.0092	5	24/08/23
	ACum	0000362-02.2023.5.14.0092	5	24/08/23
	RTOrd	0000205-10.2023.5.14.0091	0	31/08/23
	RTOrd	0000214-88.2023.5.14.0092	7	22/08/23
	RTOrd	0000264-20.2023.5.14.0091	17	20/07/23
	RTOrd	0000446-82.2023.5.14.0092	2	28/08/23
	RTSum	0000176-76.2023.5.14.0092	7	22/08/23
	RTSum	0000334-34.2023.5.14.0092	17	13/07/23
	RTSum	0000372-48.2023.5.14.0092	17	13/07/23
	RTSum	0000586-37.2023.5.14.0092	11	15/08/23
	RTSum	0000591-59.2023.5.14.0092	8	21/08/23
	RTSum	0000704-13.2023.5.14.0092	1	30/08/23
Subtotal - EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ		17		
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	ETCiv	0000499-81.2023.5.14.0092	0	28/08/23
	RTOrd	0000373-31.2023.5.14.0092	1	09/08/23
	RTOrd	0000497-14.2023.5.14.0092	4	04/08/23
	RTOrd	0000543-03.2023.5.14.0092	0	18/08/23
	RTOrd	0000685-50.2022.5.14.0092	0	10/08/23
	RTOrd	0001557-81.2019.5.14.0092	0	14/06/23
	RTSum	0000393-22.2023.5.14.0092	3	07/08/23
	RTSum	0000573-38.2023.5.14.0092	0	18/08/23
Subtotal - JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK		8		
Total de Processos		25		

Em consulta nesta data, verificou-se, no sistema PJe da Unidade, 25 (vinte e cinco) processos a aguardar prolação de sentença, nas fases de conhecimento e execução, todos no prazo legal.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/08/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos, por exercício, elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2019	1	2,20%
2021	4	18,12%
2022	7	29,03%
2023	177	50,65%
TOTAL	189	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados, em 31/08/2023, havia 1 (um) processo pendente de julgamento oriundo do ano de 2019, 4 (quatro) de 2021, 7 (sete) de 2022 e 177 (sete e setenta e sete) ajuizados em 2023, num total de 189 (cento e oitenta e nove)

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, conquanto compunha o rol um quantitativo de 332 (trezentos e trinta e dois) processos pendentes de solução, todos advinham de 2021 e 2022. Referido quadro reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para a conclusão dos processos, pela Secretaria, foi de 2,5 (dois vírgula cinco) dias na fase de conhecimento; 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) na de liquidação e 3,25 (três vírgula vinte e cinco) na de execução, o que resulta numa média total de 2,17 (dois vírgula dezessete) dias.


2,17 dias
prazo médio total
6,47 dia
prazo médio correição anterior

Os dados demonstram que, à exceção dos processos da fase de liquidação, os prazos de conclusão permanecem em desconformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de nova recomendação.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verificou-se, no período de 10/08/2022 a 14/09/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações pela Secretaria foi de 0,8 (zero vírgula oito) dia na fase de conhecimento; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) na de liquidação e 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 0,6 (zero vírgula seis) dias, em cenário de vantagem à correção pretérita (1,13 dias), tudo consoante regramento legal (art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados nas "Tabelas de conclusão, despachos e cumprimento", aferíveis no QRCode ao lado.



0,60 dia

prazo médio total

1,13 dia

prazo médio da correção anterior



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria em exercício informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/22 até 30/06/23, conforme atualização ocorrida em 31/07/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	1001 a 1500	0,2999	0,7225	0,5011	0,5026	0,4096	0,4871	20º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (498 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	1001 a 1500	0,1298	0,3402	0,5172	0,4146	0,2763	0,3356	98º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

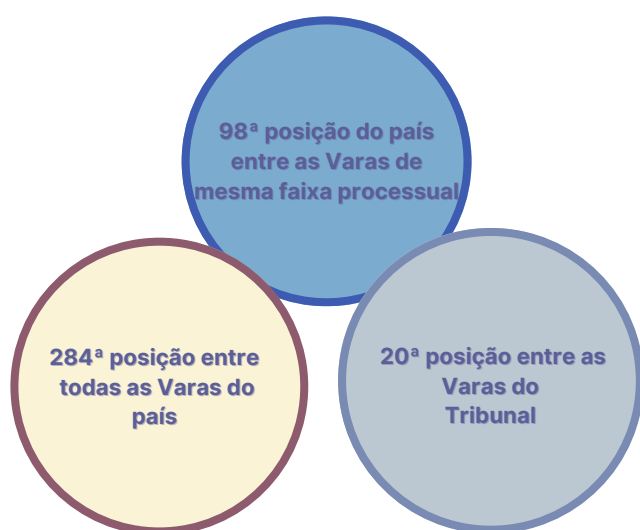
QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	1001 a 1500	0,0888	0,3156	0,5209	0,3893	0,3357	0,3301	284º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0876	0,2886	0,4747	0,4887	0,4108	0,3501	347º
2020	0,1031	0,3084	0,3752	0,2967	0,3475	0,2862	118º
2021	0,0716	0,2607	0,5501	0,4613	0,4339	0,3555	377º
2022	0,0732	0,2412	0,4904	0,3561	0,3215	0,2965	156º
1/7/2022 e 30/6/2023	0,0888	0,3156	0,5209	0,3893	0,3357	0,3301	284º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou entre a 118ª e 377ª posições, alcançando a melhor posição no ano de 2020, quando ocupou a 118ª, conforme resultado obtido até junho de 2023. Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (498), a Unidade figura na 98ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 20ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade experimentou perda de performance no cenário nacional, comparando-se o presente exercício, com o anterior, o que será objeto de recomendação no particular. Não obstante, destaca-se que a Unidade integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses

Março/2023	19º	Junho/2023	20º
Abril/2023	19º	Julho/2023	20º
Maió/2023	19º	Agosto/2023	17º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece a oscilar entre 17ª e a 20ª posições. Sua colocação evoluiu de março/2023 para agosto/2023, embora tenha apresentado piora em junho e julho/2023.

Nesse contexto, a Corregedoria exorta que a Unidade envie os necessários esforços para manutenção do desempenho verificado nos primeiros meses do ano corrente.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	105,67%	108,36%	97,64%	115,03%	100,00%	99,41%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 105,67%, resultado superior ao do Regional, o qual foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 108,36%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, com suporte na cláusula de barreira, conseguiu cumprir a Meta 3 no ano de 2022, na medida em que alcançou a porcentagem de 97,64%, resultado inferior ao do Regional, o qual foi de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5 com percentual de 115,03%, abaixo do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

99,41%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, acrescidas do valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 100,00% e, sem, de 99,41%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista não ultimado o glossário até o presente momento.

Os resultados até 31/08/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	97,89%	106,68%	118,06%	166,92%	100,00%	99,47%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos – excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até agosto do corrente, vem cumprindo a Meta 1 – ainda que com a utilização da cláusula de barreira –, com porcentagem de 97,89%, ligeiramente superior ao índice do Regional (92,01%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos – Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 106,68%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 106,11%.

Meta 3 – Estimular a conciliação – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar um pouco superior à média do Regional (144,44%), vem cumprindo, até agosto de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 118,06%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até agosto de 2023, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 166,92%, substancialmente superior ao geral, de 92,33%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

99,47%

Observa-se que o indicador relativo à Meta 1 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior – em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso –, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Nesse contexto, consultada a Unidade, o Sr. Diretor em exercício informou que houve a realização por parte dos(as) servidores(as) e magistrados(as) da Unidade, embora não tenham comunicado à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS), até porque “*não tem havido solicitações de realização de exames pela mencionada coordenadoria*”.

Conquanto louvável a realização dos exames periódicos, faz-se necessária a regular comunicação à CAS, o que será objeto de recomendação no particular. A informação de ausência de solicitação será objeto de recomendação ao final.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, os Secretários da Corregedoria Regional e da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade *“tem comumente utilizado do auxílio da SACLE, por ocasião de grande demanda processual e afastamentos inesperados de servidores, para confecção de minutas de despacho e decisão, conforme seguintes períodos deferidos: 03 a 11/11/2022, 03/04/2023 a 09/05/2023 (prejudicado entre os dias 10 e 16/4/2023), 03 a 31/07/2023 e 04 a 12/9/2023”*.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Indagada, a Unidade não compartilhou experiências no particular.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção disse que: *“Informamos que esta unidade judiciária: a) não faz uso de copos descartáveis; b) utiliza telefone VoIP; c) utiliza documentos eletrônicos, dispensando o uso corrente de papel e impressões e, d) excepcionalmente utiliza veículos oficiais”*.



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania. Neste escopo, constatou-se que 2º Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO realizou as seguintes atividades:

- “JUSTIÇA DO TRABALHO VAI À ESCOLA”, no dia 15/9/2022, às 19h, de forma presencial, no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná/RO, conforme PORTARIA GP Nº 0877, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022;
- “JUSTIÇA DO TRABALHO VAI À ESCOLA”, com ministração de palestra sobre o tema: “Trabalho Seguro - Prevenção ao Assédio Moral”, no dia 14/9/2022, às 19h, de forma presencial, na Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná;
- Entrevista com o Magistrado Edilson Cortez, em 14/09/2022, às 7h, na Rádio Mix FM, em Ji-Paraná; em 15/09/2022, às 12:30, na TV Gazeta, com Edvaldo Gomes; às 13:20, na Rede Tv; em 16/09/2022, às 07:30, na Rádio Alvorada, em Ji-Paraná. Tema: Trabalho Seguro: Prevenção ao Assédio Moral;
- JUSTIÇA DO TRABALHO VAI À EMPRESA: palestra do magistrado na OAB/RO, em Ji-Paraná, no dia 28/04/2023.

Ademais, verifica-se a destinação de valores provenientes de multas em benefício a instituições beneficentes, conforme se denota dos autos de n. 0000051-79.2021.5.14.0092:

- ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G. BERNARDI - R\$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais) para aquisição de equipamentos de multimídia;
- R\$13.049,62 (treze mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para a regularização arquitetônica da instituição;
- Para o CENTRO ESPÍRITA SEMEADOR DA GALILEIA: saldo remanescente dos depósitos (pouco mais de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) para aquisição e doação de cestas básicas às famílias assistidas pela instituição.

Impõe-se consignar que a Unidade está entre aquelas que mais realizam atividades voltadas aos programas institucionais deste e. Tribunal, com emprego de medidas dirigidas à destinação de valores em benefício de entidades beneficentes, o que é digno de registro positivo.



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção informou que: *"A unidade revisou seus modelos de expedientes e comunicações nos termos da orientação do Memorando Circular n. 001/2023/TRT/SACLE, bem como procedeu à inserção de sigilo em documentos sensíveis."*, quadro confirmado por esta Corregedoria.



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade reconheceu o acesso de forma irregular, o que reclama ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio.



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PJeCor 0000057-86.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correção, realizada em 8 e 09/08/2022, foram definidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correção (Id. 1823236).

A Unidade Correcionada apresentou as respostas em 09/11/2022 (Id. 2182202) e sua correspondente análise foi levada a efeito mediante despacho datado de 21/12/2022 (Id. 2312812).

Realizada reunião virtual em 29/08/2023 (Id. 3315145), ainda permaneceu pendente de cumprimento as recomendações a seguir catalogadas:

- Juízo: "f" prolação de sentenças líquidas;
- Secretaria: "j" Sistema Garimpo;
 - "d" conclusão imediata do processo após encerramento da instrução;
 - "h" produtividade na fase de execução;
 - "i" prazos médios na fase de execução.

No procedimento referente ao exercício anterior, foi proferido despacho nesta data (ID. 336743), reafirmando a necessidade de reanálise por ocasião da presente correção.

21. FERRAMENTA WIKI **FERRAMENTA**

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.

**Art. 29**
Art. 32**PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que: “A utilização da ferramenta WIKI pela unidade tem sido tímida, tendo em vista o início da construção da ferramenta apesar do seu grande potencial, em especial na consulta e padronização de fluxogramas processuais e treinamento de novos servidores e estagiários”.



22. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamentos além dos constantes da presente ata:

- A unidade informa que o grupo gerador que guarnece o prédio do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná é insuficiente para abastecer todas unidades em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela distribuidora, o que pode ocasionar prejuízos à prestação de serviços jurisdicionais.
- A unidade informa que, devido às atividades telepresenciais no período da pandemia, muitos dos equipamentos de informática apresentaram problemas de funcionamento (CPUs, roteador, swift, monitores etc.), razão pela qual solicita a visita de servidores da SETIC para averiguação e atualização dos sistemas operacionais.
- A unidade, ao informar o acréscimo de afastamentos de servidores para tratamento de própria saúde neste período correicionado e a aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA TORRES, solicita o preenchimento do claro de lotação nesta unidade judiciária, sob pena de sobrecarga dos servidores atuantes, ou atuação constante da SACLE no auxílio da Secretaria até a efetivação do provimento do claro lotacional.

Os pleitos acima serão objetos de encaminhamentos, ao final.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

a) Empregue maior vigilância nos processos em fase de conhecimento, com vistas à retomada do viés ascendente de produtividade, a atingir, no mínimo, os patamares médios do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, na forma do item 5.1.2;

b) Envide esforços para intensificar a redução dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, principalmente quanto ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", com vistas à atingir o patamar médio em relação ao Regional e as Varas Similares;

c) Empregue medidas necessárias dirigidas ao incremento do número de sentenças líquidas, com vistas a atingir o patamar médio do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, abstendo-se da marcação das sentenças como líquidas nas hipóteses de não enquadramento, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

d) Recomende a todos(as) os(as) servidores(as) que utilizem as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os Oficiais de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5;

e) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que o Juízo pratica prazo superior no rito sumaríssimo, em relação ao ordinário, apresentando indicador mais elástico, quando comparado ao da correição pretérita;

f) Envide esforços para reverter o viés de alta em relação ao prazo para encerramento da instrução nos processos que tramitam sob o rito ordinário (10.1.2);

g) No tocante ao prazo para sentença, adote providências cabíveis tendentes à rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.5;

h) Monitore os processos mais antigos, referentes aos anos de 2019, 2021 e 2022, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

i) No tocante às diretrizes do CNJ, dedique especial atenção à Meta 1, tendo-se sempre em mira seu cumprimento, independentemente da utilização da cláusula de barreira;

j) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



k) Seja reafirmada entre os(as) Magistrados(as) e servidores(as) a necessária prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), mantendo contato com a Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS).



23.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

a) Que no prazo para informações gerais, sejam prestados esclarecimentos quanto ao elevado número de horas extras concentradas no servidor PAULO FERREIRA GONCALVES, conforme assentado no tópico 4.2.1;

b) Reitere-se a necessidade da prática de imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR;

c) Atente-se à prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstenendo-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

d) Adote medidas necessárias ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares;

e) Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em viés de alta, com vistas a atingir o patamar médio do Tribunal, mantendo-se em posição de vantagem frente às Varas de mesma faixa processual;

f) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980;

g) Conforme declinado no item 6.1, deverá a Secretaria do Juízo observar, continuamente, a migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, inclusive com adoção do procedimento em relação ao processo indicado no aludido tópico;

h) Monitorar, de forma assertiva, os prazos vencidos por meio da indicação constante da ferramenta GIG's, conforme assentado no tópico 6.2, procedendo o imediata regularização dos processos nele indicados;

i) Passe a observar, no tocante à fase de execução, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023;

j) Observe as orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, procedendo-se ao correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

k) Reitera-se a necessidade de monitoramento quanto aos prazos médios para a conclusão dos processos (10.2.1), os quais estão, desde a correção pretérita, em desconformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC);

l) Adote rotina mais ampla de consultas ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;



m) Regularize as inconsistências constatadas no cenário atual (item 5.3.5), adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

n) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

**23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS**

- a) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, mantendo-se o viés da performance apurada no indicador "do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência", conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;
- b) Permaneçam os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade a atender ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;
- c) Permaneça a observar o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;
- d) Mantenha o cumprimento do quanto disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, informando a Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;
- f) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);
- g) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;
- h) Mantenha o viés de alta no tocante aos índices vinculados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, tanto no patamar bruto, como no líquido, com vistas à permanência em melhor patamar que a média do Regional;
- i) Conserve a prática de medidas dirigidas à manutenção dos percentuais de acordos em todas as fases processuais, nos termos asseverados no tópico 7.1. Neste escopo, deverá manter o prestígio às campanhas institucionais de conciliação, quer na fase de conhecimento, quer na de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas;

j) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

k) Mantenha observância ao correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

l) Continue a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4, no que concerne aos prazos para despachos (10.1.4);

m) Preserve a adoção de práticas, já sedimentadas no âmbito do Juízo, voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania, nos termos asseverados no item 17;

n) Continue a observar o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

o) Permaneça a cumprir a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

p) No tocante às audiências, mantenha observância ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

q) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

- r) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);
- s) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119 *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5);
- t) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";
- u) Mantenha a aplicação do contido no art. 162 da CPGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;
- v) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- w) Permaneça a observar os normativos relacionados à expedição de Precatórios Requisatórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhados da correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14, principalmente em relação ao ano de 2021, conforme apontado no item 5.3.7;
- x) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, quanto ao Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- y) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;
- z) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

aa) Sem prejuízo da recomendação específica inserta no item 23.a,"k", mantenha os prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, os quais se revelam adequados desde a correção anterior;

bb) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

cc) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

dd) Mantenha a análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, com o propósito de se manter no primeiro quartil de desempenho, como verificado até então.



23.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

a) Dê-se ciência às Unidades Administrativas mencionadas no tópico 22 da presente, para fins de adoção das medidas necessárias tendentes ao atendimento das demandas nele alinhadas, no âmbito de suas respectivas competências;

b) Dê-se ciência à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS) das informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria em exercício, acerca da não solicitação de exames médicos periódicos pela Unidade, com vistas ao fomento da prática, não apenas visando ao cumprimento da meta específica estabelecida pelo CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do quadro funcional deste Regional;

c) Ademais, deverá expedir comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal.

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO**ENCERRAMENTO**

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000084-35.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular Edilson Carlos de Souza Cortez, pelo Juiz do Trabalho Auxiliar Jackson Iszczuk Almeida Bryk e pelo Diretor de Secretaria em exercício, Paulo Ferreira Gonçalves.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de encerramento
da Correição:
16:40 horas
Data: 14/09/2023**



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
Juiz Titular

(assinado digitalmente)
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)
PAULO FERREIRA GONÇALVES,
Diretor de Secretaria em exercício

